- 1-EDITAL PREGÃO 001-2020 ELEVADOR.doc
- 2-Aviso de Licitação Pregão 001 Elevador.doc
- 3-ATA DESERTA.doc
- 4 RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 001-2020.doc
- 5-REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-2020.doc
- 6-EDITAL PREGÃO 001-2020 ELEVADOR REMARCADO.doc
- 7-AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-2020.doc
- 8-REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-2020.doc
- 9-EDITAL PREGÃO 001-2020 ELEVADOR REMARCADO.doc
- 10-ATA DESERTA.doc
- 11 RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 001-2020 2ª ABERTURA.doc
- 12-AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 001-2020.doc

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO</u>: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2020 - ÀS 09:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DO REAJUSTE
- 16- DA FISCALIZAÇÃO
- 17 DAS DISPOSICÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; e
- Anexo X Atestado de Visita;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 029 de 30 de Abril de 2019, publicado no DOAL/MS Nº 1593 em 07/05/2019, torna público que no dia **09 de março de 2020 às 09:30 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo "menor preço global"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 003/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 09/03/2020

HORÁRIO: 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
 - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
 - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.
 - 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
 - **3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa MS;
 - 3.2.6 Não será permitida a participação de pessoa física.
 - 3.2.7 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

- **3.3.1 -** A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
 - a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALMS; **Contato:** Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Neder;

Fone: (67) 3389-6400:

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque

dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **6.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1 –** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
 - **6.1.2.1 –** A licitante deverá informar na sua proposta a "**MARCA**", de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
 - **6.1.2.2** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **6.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes, entrega, instalação, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.1.6 –** O valor do **ITEM** informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- **6.1.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8 –** Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Contratante.
- **6.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.1.10 Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.2 –** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.
- **6.6** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2 -** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"unitário"**.
- **7.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
 - a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.4.1 –** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.13 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- **8.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia juntase para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, semelhante ao objeto da licitação:
 - a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAT com registro de atestado atividade concluída ou em andamento.
 - a.2) Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, seja de profissional, cujo o nome não conste na Certidão de Registro do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da licitante, a mesma deverá comprovar vínculo empregatício do profissional, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

b) O(s) atestado(s), devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou email de contato do(s) signatário(s)

- c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;
 - d.1) A licitante fica dispensada de apresentar a Certidão de Registro Pessoa Física do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, caso o nome do responsável técnico conste na Certidão de Registro Pessoa Jurídica do **CREA** ou **CAU** da licitante.
- e) Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, as licitantes, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5°, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
III) Índice de Liquidez Corrente (LC) Ativo Circulante LC =
Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo;
 - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - **8.4.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **8.6 –** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor;

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes reguisitos:
 - 9.3.1 Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.
 - **9.3.2 -** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
 - **9.3.3 -** Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
 - **9.3.4 -** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
 - **9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4 –** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8 –** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- **10.3 -** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- **10.4 -** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.5 -** A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **10.6 -** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- **10.7 -** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.8 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
 - **11.1.1 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **11.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- **11.2 –** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO

- **12.1 -** A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - **12.1.1 -** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - **12.1.2 -** Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **12.3 -** O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- **12.4 -** Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **12.6 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
 - **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7° da Lei Federal n°10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. DO REAJUSTE

- **15.1 -** O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- **15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **15.3 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento e instalação;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos):
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.4 -** A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9 -** A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega e instalação do equipamento, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
 - **a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
 - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
 - **c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.
- **18.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 AL/MS cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

servidores públicos), IX (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), e X (Modelo de Atestado de Visita Técnica).

Campo Grande - MS, 18 de fevereiro de 2020

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1.2.1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg
 - 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
 - 3. Velocidade de 1,0 m/s
 - 4. 02 duas paradas
 - 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
 - 6. Entradas de cabinas 01 uma
 - 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
 - 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
 - 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
 - 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
 - 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
 - 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
 - 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
 - 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
 - 15. Teto com spots com lâmpadas LED
 - 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
 - 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
 - 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
 - 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
 - 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
 - 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
 - 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
 - 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
 - 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
 - 25. Acionamento por maguina de tração
 - 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
 - 27. Sistema de operação em caso de incêndio
 - 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

1.2.2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maguinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.
- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- j) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.2.3. Obras necessárias:

- 1.2.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.
- 2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição com serviços de instalação incluso se dá pela necessidade para deslocamentos verticais para os fins de acesso aos pavimentos superiores desta Casa de Leis, advindo da nova reforma do prédio, facilitando o acesso desses que rotineiramente são utilizados por usuários e servidores. Com base nas informações, se faz necessário a aquisição do elevador de características técnicas compatíveis com a demanda e dimensionamento, previstos, de forma que atendam às necessidades acima mencionadas. É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal. Assim, a instalação do elevador elétrico, propicia acessibilidade aos servidores e usuários em geral, aqueles com dificuldades de locomoção e portadores de necessidades especiais, desde o térreo da edificação até o segundo pavimento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 3.2 A licitante deverá informar na sua proposta a "MARCA", do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

- 4.1. Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
- 4.2. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

5. GARANTIA

5.1. A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

7. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

- 7.1. O valor máximo permitido para a aquisição é de R\$ 106.888,99 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.51 – Obras e Instalações

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- 9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- 9.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 9.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

9.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento devido à Contratada será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
 - 10.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 11.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - 12.1.1 Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - 12.1.2 Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- 12.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 12.3. O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- 12.4. Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 12.5. Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;
- **IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- **III -** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- 16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 16.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de fornecimento e instalação objeto da licitação será conforme normas técnicas.



PROPOSTA DE PREÇO

Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NÚMERO __/2020

TIPO

Menor Preço Global

FLS

Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	DO SUL					
Processo Nº:/2020						
te:						
			Data	:		
Fax:			Rubr	ica:		
tura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades consti ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	mo de Referencia		PREÇO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: . 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, n cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e abamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT: R 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.		01				
1	Processo Nº:/2020 te:	Processo Nº:/2020 te:	Processo Nº:/2020 te:	Processo Nº:/2020 te:	Processo №:/2020 te:	Processo Nº:/2020 te:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30

k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável

minutos, de correr, abertura central i) Altura das portas de 2100mm j) Abertura das portas de 900mm

	www.al.ms.leg.br	
	29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.	
1.2	2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:	
	 a) Resgate automático b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes 	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

		1		
ACCOVAGA	am '	$t \cap C \cap C$	\sim	navimantae
ESCUVACIO		10,000	115	pavimentos
0000100	• • • •		~	parmin

- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.	
VALOR GLOBAL R\$().	
Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, tax fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.	as, embalagens, fretes, instalação e as despesas decorrentes d
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco:Agência Nº C/C Nº Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.	NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
Garantia do produto e instalação: 12 (doze) meses.	
Local e Data/	
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	



www.al.ms.leg.br

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da E	Empresa)				
CNPJ/MF n°_				_, situada (e	ndereço
completo)				eclara, sob as pe	nas da
plenamente os r	equisitos da l		idos no Edital	10.520/2002, que de Pregão Prese /2.01 .	•
Por ser expressa	manifestação	da verdade, firn	no o presente.		
		(),	_ de	de 2.01	
Cida		estado			
		oo do CNPJ/MF resentante lega		do	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeçam a nossa em informar a qualquer te	presa de participar de empo, sob as penas d	licitações públicas la Lei, a existência	nexistência de fatos que , e comprometemo-nos a , de fatos supervenientes art. 32 da Lei Federal nº
Cidade	(), estado	de	de 2.01
_	Carimbo do CNPJ/I Representante le		<u> </u>



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº Processo Administrativo		I_			
nºo do disposto no inciso V acrescido pela Lei nº9.89 dezoito anos e trabalho dezesseis anos.	, por , e do CPF/M do art. 27 d 54, de 27 d	intermédio o portador F nºda Lei Feder le outubro d	de seu repr (a) da al nº8.666, e 1.999, qu	esentante legal Carteira de , DECLAF de 21 de junh ue não empreg	l o (a) Sr (a) Identidade RA, para fins no de 1.993, la menor de
Ressalva: emprega meno	r, a partir de	quatorze an	ios, na cond	dição de aprend	liz ().
	MS,	de		de	
Assi	natura do re	presentante	legal da em	npresa	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_

A ACCEMBLEIA LEGICLATIVA - FOTABO DE M	4.TO ODOGGO DO OU
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DE M	ATO GROSSO DO SUL, pessoa
juridica de direito publico interno, com sede na Ru	a, n ^o ,
Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. so	b o Nº, neste ato
representado por seu 1º Secretário o Deputado	, brasileiro, casado,
portador do RG n.º e CPF n.º	, residente e
domiciliado na,, Bairro	, Campo Grande - MS,
jurídica de direito público interno, com sede na Ru Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. so representado por seu 1º Secretário o Deputado portador do RG n.º e CPF n.º domiciliado na,, Bairro doravante denominada Contratante e de	e outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito	privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.°, pessoa jurídica de direito n.°, com estabelecimento	na, Bairro
na cidade , de	oravante denominada Contratada,
representada neste ato por	, (nacionalidade, estado civil,
representada neste ato porprofissão), portador da CI sob o RG nº	. expedida pela SSP/ . e
inscrito no CPF n.º	residente e domiciliado na Rua
inscrito no CPF n.º, Nº, Bairro, r	na Cidade de e
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o	presente Contrato , cuia celebração
foi autorizada pelo despacho de homologação do p	
subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua	
//, atendidas as cláusulas e condições que s	
, atendidas as ciadsulas e condições que s	e chunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto	o do procento contrato a Aquisição
com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVA	
capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passag	
Assembleia Legislativa - MS, em atendimento	
Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especific	ações e quantidades constantes no
Anexo I – Termo de Referência do Edital.	
§ 1° - Faz parte deste instrumento de contrato, indepe	ndente de transcrição:
a) Edital Pregão n°/2020	
b) Anexo I – Termo de Referência;	
c) Proposta da Contratada.	

§ 2º - DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
- 3. Velocidade de 1,0 m/s
- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência
- 29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- i) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m:
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO I	PREÇO E CONDIÇÕE	S DE PAGAMENTO: Dá-se a	a este
contrato o valor global de			
fornecimento do objeto previsto cláusula quarta, e de acordo co	•	, e para o período menciona	do na

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, com cabine panorâmica para uso público, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.				R\$ XXXX	R\$ XXX

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº____ do banco _____, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- § 4º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6° Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1°.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

- § 1º O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **§ 2º** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 3º - Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

§ 2° - DA GARANTIA

a) A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. ______, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- **IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital:
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes:
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.
- CLÁUSULA NONA DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - a) Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - b) Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- § 1º A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- § 2º O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- § 3º Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **§ 4º -** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- § 5° Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
 - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento:
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **§ 4º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6° A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1°, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 8° - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº /2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

o presente instrumento, com 03 (três) cóp testemunhas que a tudo assistiram.	ias de igual teor, as partes	contratantes e duas
	MS, de	de 2.01
CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS Deputado 1º Secretário	CONTRA Rep.	TADA
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF	CPF/MF	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa			,	inscrita	no	CNI	⊃J/MF	n°
	·	, por in	termédio de	e seu	represent	ante I			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	rtador (a)		-		-		e 'n
		expedida p	` '						
DECLAR	RA, para fins	do disposto n	o item 4 do	Edital d	do Pregão	Preser	icial r	ı°	/201_,
sob as s	sanções adm	inistrativas ca	abíveis e so	b pena	as da Lei,	que e	sta e	mpres	sa, na
	daťa, é consi			•	•	•		•	
	•								
() MICR	ROEMPRESA	conforme In	ciso I, art. 3°	da Lei	Complem	entar n	° 123	/2006	e sua
alteração			,		•				
	RESA DE PE	QUENO POR	TE, conform	e incis	o II, art. 3°	da lei	Comp	lemer	าtar n°
123/2006	6 e sua alterad	ção.					·		
		,							
DECLAR	RA ainda que a	a empresa es	tá excluída (das ved	dações cor	stante	s do p	barági	afo 4°
do artigo	3° da Lei Cor	nplementar n	° 123, de 14	de dez	zembro de	2006 e	sua	altera	ção.
(localidad	de), c	de	de 201_	_					
			_						
(Rep	oresentante Le	egal empresa)		Contado	or/Técr	nico e	nº. C	RC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A	Empresa	, inscrita no CNPJ/MF n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n°
públ deci:	icos da contrat são, nem como	expedida pela SSP/ e de CPF n°ins que não existem em seu quadro de empregados, servidores ante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente a forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
Por	ser expressa m	anifestação da verdade, firmo o presente.
	Cidade	(), de de 2.01 e estado
		Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N°/2020
Eu,
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº /2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(),de de 2020.
(representante legal) Carimbo e Assinatura



Referente: Pregão Presencial n.º

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

/2020

OBJETO: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa inscrita no CNPJ nº
de 2.0
Luiz Ferreira da Silva
Luiz Ferreira da Silva

Secretario de Infraestrutura



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 09 de março de 2020

HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2020.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ATA 001 DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:30 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, ou seja, 09:45 horas, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo **Ato nº 029/2019**, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS Nº 1593 de 7 de maio de 2019, composta por **CLEONICE KINOSHITA e LUIZ FERREIRA DA SILVA e Erlon Gomes Xavier**, para receber, abrir, examinar e julgar a proposta de preços e documentação de habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2020** - **Processo nº 003/2020**, tipo "**Menor Preço Global**", que tem como objetivo, Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico ALMS Nº 1758 de 20 de fevereiro de 2020, conforme consta dos autos, folha 161.

Neste ato nenhuma empresa se fez representar, nem enviou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Dando início aos trabalhos a Pregoeira, abriu a sessão pública e fez a apresentação da equipe de apoio da ALEMS, em seguida, após esperar por 15 minutos, a Pregoeira decidiu por dar o procedimento licitatório como "**DESERTO**", tendo em vista, não ter nenhum licitante interessado em participar.

A Pregoeira perguntou aos membros da equipe de apoio se os mesmos tinham alguma colocação a fazer em **Ata**, nada foi declarado, ficando determinado a repetição do "PREGÃO", e consequentemente uma nova data de recebimento e abertura dos envelopes de n° 1 e 2 será publicada no DOE ALEMS.

Nada mais a acrescentar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente **Ata** que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cleonice Kinoshita Pregoeira

Luiz Ferreira da Silva Membro da CPL Erlon Gomes Xavier Membro da CLPP



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

RESULTADO DA LICITAÇÃO

- ► Processo Administrativo nº 003/2020
- ► Pregão Presencial nº 001/2020
- ▶ Objeto: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- ► Situação: "DESERTO", tendo em vista, não ter nenhum licitante interessado em participar do certame.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2020

Cleonice Kinoshita Pregoeira



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 20 de março de 2020

HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes — Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2020.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO</u>: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2020 - ÀS 09:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DO REAJUSTE
- 16- DA FISCALIZAÇÃO
- 17 DAS DISPOSICÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; e
- Anexo X Atestado de Visita;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 029 de 30 de Abril de 2019, publicado no DOAL/MS Nº 1593 em 07/05/2019, torna público que no dia 20 de março de 2020 às 09:30 horas, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução indireta, do tipo "menor preço global", autorizada no Processo Administrativo n.º 003/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 20/03/2020

HORÁRIO: 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
 - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
 - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.
 - 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
 - **3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa MS;
 - 3.2.6 Não será permitida a participação de pessoa física.
 - 3.2.7 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

- **3.3.1 -** A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
 - a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALMS; **Contato:** Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Neder;

Fone: (67) 3389-6400:

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque

dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **6.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1 –** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
 - **6.1.2.1 –** A licitante deverá informar na sua proposta a "**MARCA**", de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
 - **6.1.2.2** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **6.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes, entrega, instalação, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.1.6 –** O valor do **ITEM** informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- **6.1.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8 –** Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Contratante.
- **6.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.1.10 Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.2 –** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.
- **6.6** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2 -** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"unitário"**.
- **7.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
 - a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.4.1 –** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.13 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- **8.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia juntase para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, semelhante ao objeto da licitação:
 - a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAT com registro de atestado atividade concluída ou em andamento.
 - a.2) Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, seja de profissional, cujo o nome não conste na Certidão de Registro do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da licitante, a mesma deverá comprovar vínculo empregatício do profissional, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

b) O(s) atestado(s), devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou email de contato do(s) signatário(s)

- c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;
 - d.1) A licitante fica dispensada de apresentar a Certidão de Registro Pessoa Física do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, caso o nome do responsável técnico conste na Certidão de Registro Pessoa Jurídica do **CREA** ou **CAU** da licitante.
- e) Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, as licitantes, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5°, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
III) Índice de Liquidez Corrente (LC) Ativo Circulante LC =
Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo;
 - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - **8.4.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **8.6 –** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor;

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes reguisitos:
 - 9.3.1 Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.
 - **9.3.2 -** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
 - **9.3.3 -** Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
 - **9.3.4 -** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
 - **9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4 –** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8 –** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- **10.3 -** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- **10.4 -** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.5 -** A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **10.6 -** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- **10.7 -** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.8 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
 - **11.1.1 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **11.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- **11.2 –** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO

- **12.1 -** A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - **12.1.1 -** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - **12.1.2 -** Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **12.3 -** O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- **12.4 -** Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **12.6 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
 - **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7° da Lei Federal n°10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. DO REAJUSTE

- **15.1 -** O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- **15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **15.3 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento e instalação;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos):
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.4 -** A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9 -** A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega e instalação do equipamento, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
 - **a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
 - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
 - **c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.
- **18.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 AL/MS cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

servidores públicos), IX (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), e X (Modelo de Atestado de Visita Técnica).

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2020

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1.2.1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg
 - 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
 - 3. Velocidade de 1,0 m/s
 - 4. 02 duas paradas
 - 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
 - 6. Entradas de cabinas 01 uma
 - 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
 - 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
 - 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
 - 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
 - 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
 - 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
 - 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
 - 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
 - 15. Teto com spots com lâmpadas LED
 - 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
 - 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
 - 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
 - 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
 - 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
 - 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
 - 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
 - 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
 - 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
 - 25. Acionamento por maguina de tração
 - 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
 - 27. Sistema de operação em caso de incêndio
 - 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

1.2.2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maguinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.
- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- j) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.2.3. Obras necessárias:

- 1.2.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.
- 2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição com serviços de instalação incluso se dá pela necessidade para deslocamentos verticais para os fins de acesso aos pavimentos superiores desta Casa de Leis, advindo da nova reforma do prédio, facilitando o acesso desses que rotineiramente são utilizados por usuários e servidores. Com base nas informações, se faz necessário a aquisição do elevador de características técnicas compatíveis com a demanda e dimensionamento, previstos, de forma que atendam às necessidades acima mencionadas. É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal. Assim, a instalação do elevador elétrico, propicia acessibilidade aos servidores e usuários em geral, aqueles com dificuldades de locomoção e portadores de necessidades especiais, desde o térreo da edificação até o segundo pavimento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 3.2 A licitante deverá informar na sua proposta a "MARCA", do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

- 4.1. Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
- 4.2. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

5. GARANTIA

5.1. A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

7. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

- 7.1. O valor máximo permitido para a aquisição é de R\$ 106.888,99 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.51 – Obras e Instalações

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- 9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- 9.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 9.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

9.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento devido à Contratada será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
 - 10.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 11.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - 12.1.1 Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - 12.1.2 Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- 12.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 12.3. O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- 12.4. Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 12.5. Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;
- **IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- **III -** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- 16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 16.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de fornecimento e instalação objeto da licitação será conforme normas técnicas.



PROPOSTA DE PREÇO

Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NÚMERO __/2020

TIPO

Menor Preço Global

FLS

Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO					
0180011210 110021122211 22002111111 0 0110000	DO SUL				
Processo №:/2020					
nte:					
o:					
			Data:		
: Fax:			Rubric	a:	
utura da ALEMS, de acordo com as específicações e quantidades consta	UNID.	QUANT.	MARCA		PRECO TOTAL
DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, om cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT: BR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.	UN	01			
	Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de inca de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da utura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades consta ESPECIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, om cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT:	Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação in a de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assemble utura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Ar ESPECIFICAÇÃO UNID. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, om cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT:	ESPECIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, om cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT:	Data: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR E a de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em aterutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência de ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. MARCA DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, om cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT:	Data: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO a de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação utura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. MARCA PREÇO UNITÁRIO DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, um cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e cabamentos em aço inox – de acordo com as normas aplicadas ABNT:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30

k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável

minutos, de correr, abertura central i) Altura das portas de 2100mm j) Abertura das portas de 900mm

	www.al.ms.leg.br	
	29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.	
1.2	2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:	
	 a) Resgate automático b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes 	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

escovado	em	todos	os	pavimentos

- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.			
VALOR GLOBAL R\$ ().			
Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impos fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.	stos, taxas, embalagens, fretes, ir	nstalação e as despesa	s decorrentes do
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco:Agência NºC/C Nº Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.	NÚMERO DO (CNPJ DA EMPRESA L	ICITANTE
Garantia do produto e instalação: 12 (doze) meses.			
Local e Data/			
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



www.al.ms.leg.br

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Er	mpresa)			,
CNPJ/MF n°			, s	ituada (endereço
completo)			, declara,	sob as penas da
plenamente os re		ção exigidos no	Edital de Pre	2002, que cumpre egão Presencial nº -
Por ser expressa r	manifestação da ver	dade, firmo o pre	sente.	
Cida	(de 2.01
Cidad		CNPJ/MF e assir	natura do	
		ante legal da en		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeçam a nossa em informar a qualquer te	presa de participar de empo, sob as penas d	licitações públicas la Lei, a existência	nexistência de fatos que , e comprometemo-nos a , de fatos supervenientes art. 32 da Lei Federal nº
Cidade	(), estado	de	de 2.01
_	Carimbo do CNPJ/I Representante le		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº Processo Administrativo		I_			
nºo do disposto no inciso V acrescido pela Lei nº9.89 dezoito anos e trabalho dezesseis anos.	, por , e do CPF/M do art. 27 d 54, de 27 d	intermédio o portador F nºda Lei Feder le outubro d	de seu repr (a) da al nº8.666, e 1.999, qu	esentante legal Carteira de , DECLAF de 21 de junh ue não empreg	l o (a) Sr (a) Identidade RA, para fins no de 1.993, la menor de
Ressalva: emprega meno	r, a partir de	quatorze an	ios, na cond	dição de aprend	liz ().
	MS,	de		de	
Assi	natura do re	presentante	legal da em	npresa	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, neste ato
Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, neste ato
representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado,
portador do RG n.º e CPF n.º, residente e
domiciliado na,, Bairro, Campo Grande - MS,
representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado, portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na,, Bairro, Campo Grande - MS, doravante denominada Contratante e de outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com estabelecimento na, Bairro
, na cidade, doravante denominada Contratada ,
representada neste ato por , (nacionalidade, estado civil,
representada neste ato por, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº, expedida pela SSP/, e
inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na Rua
inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, na Cidade de, e
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração
foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº
/2.01, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado
subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato n° de
/ / , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição,
com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com
capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da
Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de
Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no
Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Allexo I – Territo de Nererenda do Edital.
§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:
31 - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição.
a) Edital Pregão n°/2020
b) Anexo I – Termo de Referência;
c) Proposta da Contratada.

§ 2º - DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
- 3. Velocidade de 1,0 m/s
- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência
- 29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- i) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m:
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CO	NDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este
contrato o valor global de R\$	
fornecimento do objeto previsto na cláusula cláusula quarta, e de acordo com a tabela ab	·

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, com cabine panorâmica para uso público, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.				R\$ XXXX	R\$ XXX

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº____ do banco _____, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- § 4º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6° Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1°.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

- § 1º O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **§ 2º** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 3º - Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

§ 2° - DA GARANTIA

a) A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. ______, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- **IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital:
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes:
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel: (67)3389 6565 – CNPJ: 03 979 390/0001-81

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.
- CLÁUSULA NONA DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - a) Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - b) Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- § 1º A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- § 2º O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- § 3º Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **§ 4º -** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- § 5° Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
 - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento:
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **§ 4º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6° A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1°, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 8° - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº /2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

o presente instrumento, com 03 (três) cóp testemunhas que a tudo assistiram.	ias de igual teor, as partes	contratantes e duas
	MS, de	de 2.01
CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS Deputado 1º Secretário	CONTRA Rep.	TADA
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF	CPF/MF	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa				inscrita	no	CNF	PJ/MF	· n°
	·	, por in	termédio de	seu	represent	ante l			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	rtador (a)		-		_		e 'n
		expedida p	` ,						
DECLAR	RA, para fins	do disposto n	o item 4 do	Edital d	do Pregão	Presen	cial n	٥	/201
sob as s	sanções adm	inistrativas ca	abíveis e so	b pena	as da Lei,	que e	sta e	mpres	sa, na
	daťa, é consi			•	•	•		•	
	•								
() MICR	ROEMPRESA	conforme In	ciso I, art. 3°	da Lei	Compleme	entar n	° 123	/2006	e sua
alteração			•		•				
	RESA DE PE	QUENO POR	TE, conform	e incis	o II, art. 3°	da lei (Comp	lemer	าtar n°
123/2006	6 e sua alterad	ção.					•		
		,							
DECLAR	RA ainda que a	a empresa es	tá excluída o	das ved	dações cor	stante	s do p	oarágr	afo 4°
do artigo	3° da Lei Cor	nplementar n	° 123, de 14	de dez	zembro de	2006 e	sua	altera	ção.
(localidad	de), c	de	de 201_						
(Rep	oresentante Le	∍gal empresa)		Contado	or/Técr	nico e	nº. C	RC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Α	Empresa	, inscrita no CNPJ/MF n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n°
públ deci	icos da contrat são, nem como	expedida pela SSP/_ e de CPF n° ns que não existem em seu quadro de empregados, servidores ante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
Por	ser expressa m	anifestação da verdade, firmo o presente.
	Cidade	(), de de 2.01 estado
		Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N°/2020
Eu,
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº /2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(),de de 2020.
(representante legal) Carimbo e Assinatura



Referente: Pregão Presencial n.º

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

/2020

OBJETO: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa inscrita no CNPJ nº
de 2.0
Luiz Ferreira da Silva
Luiz Ferreira da Silva

Secretario de Infraestrutura



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público aos interessados que o referido certame licitatório está SUSPENSO, em atendimento ao ATO 05/2020 — Mesa Diretota, não sendo possível a realização do certame na data fixada no Edital, será designada posteriormente, nova data e horário, para a abertura do certame e recebimento dos envelopes, através do Diário Oficial da Assembleia Legislativa — MS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

INFORMAÇÕES: Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, setor de licitações, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 17 de março de 2020.

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 04 de maio de 2020

HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 14 de abril de 2020.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO</u>: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2020 - ÀS 09:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DO REAJUSTE
- 16- DA FISCALIZAÇÃO
- 17 DAS DISPOSICÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; e
- Anexo X Atestado de Visita;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 029 de 30 de Abril de 2019, publicado no DOAL/MS Nº 1593 em 07/05/2019, torna público que no dia **04 de maio de 2020 às 09:30 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo "menor preço global"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 003/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 04/05/2020

HORÁRIO: 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
 - **3.1.1** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.
 - 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
 - **3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa MS;
 - 3.2.6 Não será permitida a participação de pessoa física.
 - 3.2.7 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

- **3.3.1 -** A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
 - a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALMS; **Contato:** Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Neder;

Fone: (67) 3389-6400:

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque

dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2020.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **6.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
 - **6.1.2.1 –** A licitante deverá informar na sua proposta a "**MARCA**", de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
 - **6.1.2.2 -** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **6.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4 –** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes, entrega, instalação, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.1.6 –** O valor do **ITEM** informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- **6.1.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8 –** Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Contratante.
- **6.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.1.10 Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.2 –** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.
- **6.6** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2 -** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"unitário"**.
- **7.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
 - a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.4.1 –** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6 –** A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- **7.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.13 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- **8.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia juntase para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, semelhante ao objeto da licitação:
 - a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAT com registro de atestado atividade concluída ou em andamento.
 - a.2) Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, seja de profissional, cujo o nome não conste na Certidão de Registro do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da licitante, a mesma deverá comprovar vínculo empregatício do profissional, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

b) O(s) atestado(s), devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou email de contato do(s) signatário(s)

- c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;
 - d.1) A licitante fica dispensada de apresentar a Certidão de Registro Pessoa Física do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, caso o nome do responsável técnico conste na Certidão de Registro Pessoa Jurídica do **CREA** ou **CAU** da licitante.
- e) Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, as licitantes, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5°, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
III) Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante
LC =

Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo;
 - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - **8.4.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
 - **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **8.6 –** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor;

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- **9.3 –** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 9.3.1 Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.
 - **9.3.2 -** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
 - **9.3.3 -** Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
 - **9.3.4 -** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
 - **9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4 –** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8 –** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- **10.3 -** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- **10.4 -** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.5 -** A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- **10.6** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- **10.7** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.8 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
 - **11.1.1 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **11.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- **11.2 –** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO

- **12.1** A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - **12.1.1 -** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - **12.1.2 -** Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

12.3 - O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

- **12.4 -** Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **12.6 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1 -** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
 - **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7° da Lei Federal n°10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. DO REAJUSTE

- **15.1 -** O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- **15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **15.3 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento e instalação;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos):
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.4 -** A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9 -** A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega e instalação do equipamento, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
 - **a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
 - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
 - **c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.
- **18.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 AL/MS cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

servidores públicos), IX (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), e X (Modelo de Atestado de Visita Técnica).

Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2020

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1.2.1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg
 - 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
 - 3. Velocidade de 1,0 m/s
 - 4. 02 duas paradas
 - 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
 - 6. Entradas de cabinas 01 uma
 - 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
 - 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
 - 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
 - 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
 - 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
 - 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
 - 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
 - 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
 - 15. Teto com spots com lâmpadas LED
 - 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
 - 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
 - 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
 - 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
 - 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
 - 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
 - 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
 - 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
 - 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
 - 25. Acionamento por maguina de tração
 - 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
 - 27. Sistema de operação em caso de incêndio
 - 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

1.2.2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maguinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.
- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- j) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.2.3. Obras necessárias:

- 1.2.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.
- 2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição com serviços de instalação incluso se dá pela necessidade para deslocamentos verticais para os fins de acesso aos pavimentos superiores desta Casa de Leis, advindo da nova reforma do prédio, facilitando o acesso desses que rotineiramente são utilizados por usuários e servidores. Com base nas informações, se faz necessário a aquisição do elevador de características técnicas compatíveis com a demanda e dimensionamento, previstos, de forma que atendam às necessidades acima mencionadas. É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal. Assim, a instalação do elevador elétrico, propicia acessibilidade aos servidores e usuários em geral, aqueles com dificuldades de locomoção e portadores de necessidades especiais, desde o térreo da edificação até o segundo pavimento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 3.2 A licitante deverá informar na sua proposta a "MARCA", do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

- 4.1. Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
- 4.2. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

5. GARANTIA

5.1. A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

7. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

- 7.1. O valor máximo permitido para a aquisição é de R\$ 106.888,99 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.51 – Obras e Instalações

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.
- 9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.
- 9.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 9.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

9.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento devido à Contratada será depositado em conta corrente, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
 - 10.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
 - e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 11.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 Parque dos Poderes Campo Grande MS.
 - 12.1.1 Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
 - 12.1.2 Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- 12.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 12.3. O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- 12.4. Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 12.5. Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;
- **IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- **III -** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- 16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 16.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de fornecimento e instalação objeto da licitação será conforme normas técnicas.



PROPOSTA DE PREÇO

Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

MODALIDADE

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NÚMERO __/2020

TIPO

FLS

				PREGÃO PRESENCIA	L		Menor Pr	reço Global	
		Órgão: ALM:	S – ASSEMBLEIA L	EGISLATIVA DE MATO GROSSO	DO SUL				
		Processo Nº	:/2020						
Propoi	nente:	•							
Endere	eço:								
Cidade):		1			Da	ata:		
Telefo	ne:		F	ax:		Rı	ubrica:		
Infraes	. 1 1							ento à solicitação	da Secretaria de
ITEM		LEMS, de acor		ficações e quantidades const			ncia deste		PRECO TOTAL



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável

	29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que			
	qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.			
1	1.2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:			
	a) Resgate automático			
	 b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal 			
	c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface			
	com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a			
	montagem e as ligações dos aparelhos necessários			
	d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina			
	que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas			
	e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da			
	cabina. f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as			
	chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina			
	já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de			
	ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que			
	tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas			
	ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina			
	atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o			
	funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido			
	h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30			
	minutos, de correr, abertura central			
	i) Altura das portas de 2100mm j) Abertura das portas de 900mm			
1	J/ Nocitara das portas de sociilir			



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

		4		
Pernyann	РM	TOOOS.	റേ	navimentos
CSCOVAGO	CIII	louos	U.S	pavimentos

- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

1.3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m;
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.		
VALOR GLOBAL R\$ ().		
Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os imporfornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.	ostos, taxas, embalagens, fretes, ir	nstalação e as despesas decorrentes do
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco:Agência Nº C/C Nº Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação. Prazo de instalação: imediata, após a entrega.	NÚMERO DO (CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
Garantia do produto e instalação: 12 (doze) meses.		
Local e Data/		
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da	Empresa)				 ,
	°			_, situada	(endereço
completo)				eclara, sob as	penas da
plenamente o	los do Inciso V s requisitos da autorizado pelo P	habilitação exig	idos no Edital	de Pregão Pre	•
Por ser expres	sa manifestação	da verdade, firn	no o presente.		
	Ndodo.	(),	_ de	de 2.01_	
C	cidade	estado			
		bo do CNPJ/MF presentante lega		lo	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeçam a nossa em informar a qualquer t	npresa de participar de tempo, sob as penas	e licitações públi da Lei, a existê	icas, e comprometemo-nos a ncia de fatos supervenientes do art. 32 da Lei Federal nº
Cidade	(), estado	de	de 2.01
_	Carimbo do CNPJ Representante	/MF e assinatur legal da empres	



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº Processo Administrativo		_			
nºe do disposto no inciso V d acrescido pela Lei nº9.85 dezoito anos e trabalho dezesseis anos.	, por do CPF/Ml o art. 27 d 4, de 27 d	intermédio portador F nºda Lei Fede le outubro d	de seu rep (a) da ral nº8.666 le 1.999, c	resentante le Carteira d , DECL , de 21 de ju jue não emp	gal o (a) Sr (a) de Identidade .ARA, para fins unho de 1.993, rega menor de
Ressalva: emprega menor,	a partir de	quatorze ar	nos, na con	dição de apre	endiz ().
	MS,	de		de	
Assin	atura do re	presentante	legal da ei	mpresa	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2.01_

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, neste ato
Bairro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, neste ato
representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado,
portador do RG n.º e CPF n.º, residente e
domiciliado na,, Bairro, Campo Grande - MS,
representado por seu 1º Secretário o Deputado, brasileiro, casado, portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na,, Bairro, Campo Grande - MS, doravante denominada Contratante e de outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com estabelecimento na, Bairro
, na cidade, doravante denominada Contratada ,
representada neste ato por , (nacionalidade, estado civil,
representada neste ato por, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº, expedida pela SSP/, e
inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na Rua
inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, na Cidade de, e
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração
foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº
/2.01, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado
subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato n° de
/ / , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição,
com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com
capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da
Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de
Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no
Anexo I – Termo de Referência do Edital.
§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:
a) Edital Pregão n°/2020
b) Anexo I – Termo de Referência;
c) Proposta da Contratada.

§ 2º - DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1. 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO de passageiros para uso público, com cabine PANORÂMICA em ao menos um dos lados, painéis e acabamentos em aço inox de acordo com as normas aplicadas ABNT: NBR 13994/2000, NBR 9050, NM 313/2007.
 - 1. Capacidade de 10 a 11 pessoas, 750 a 825 kg



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- 2. Percurso de aproximadamente 3,5m
- 3. Velocidade de 1,0 m/s
- 4. 02 duas paradas
- 5. Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina de 0,1
- 6. Entradas de cabinas 01 uma
- 7. Medidas da caixa (L=2.000mm x P=1.950mm)
- 8. Casa de maquinas (pode ser dispensada a construção de casa de máquinas de acordo com modelo e fabricante)
- 9. Medidas aproximadas da cabina (L=1.950mm x P=2.000mm x A=2.300mm)
- 10. Dimensão da porta de abertura mínima 900mm x altura 2.100mm
- 11. Decoração de painéis laterais em chapa de aço inoxidável escovado
- 12. Decoração de painéis de fundo, panorâmico
- 13. Painel panorâmico em vidro laminado dotado de corrimão
- 14. Painel frontal e porta da cabina em chapa de aço inoxidável escovado
- 15. Teto com spots com lâmpadas LED
- 16. Decoração do teto em aço inoxidável escovado
- 17. Modelo do corrimão tubular reto de aço inoxidável polido
- 18. Posicionamento do corrimão nos painéis laterais e de fundo
- 19. Porta da cabina de correr automática, abertura central, com 2 duas folhas. Acionamento simultâneo com a porta do pavimento
- 20. Botoeira de cabina instalada sobre o painel lateral
- 21. Display de sinalização na cabina em sua parte superior
- 22. Acabamento do piso da cabina rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento.
- 23. Rodapé em aço inoxidável escovado
- 24. Ventilador embutido no teto, acionado automaticamente através de sensor de temperatura
- 25. Acionamento por maquina de tração
- 26. Motor trifásico 220v,60 Hz
- 27. Sistema de operação em caso de incêndio
- 28. Luz de emergência
- 29. Cortina Luminosa e um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina.

2. Materiais, serviços e opcionais inclusos:

- a) Resgate automático
- b) Chave de bombeiro, dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
- c) Circuito interno de TV(CFTV). pontos disponíveis para interface com sistema destinado as ligações com circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo da contratada o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários
- d) Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas
- e) Alarme acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- f) Despacho de carro lotado, dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já tiver atingido, aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes
- g) Detecção de capacidade máxima, ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido
- h) Portas de pavimento, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central
- i) Altura das portas de 2100mm
- i) Abertura das portas de 900mm
- k) Acabamento das portas de pavimento em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos
- I) Batentes para as portas de pavimento
- m) Botoeira de pavimento.
- n) Instalação da botoeira de pavimento: Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente
- o) Localização indicador de posição será em todos os pavimentos
- p) Indicador de posição horizontal instalado no batente sobre a porta de pavimento.
- q) Indicador de posição e dotado de sinal sonoro
- r) Braile: Com identificação
- s) Instalação do indicador de posição instalado sobreposto no batente
- t) Frete e transporte de entrega em Campo Grande MS: incluso.

3. Obras necessárias:

- 1.3.1. As obras necessárias para a instalação do elevador, ficará por conta da ALEMS, sendo:
- a) Caixa de corrida/fosso com medidas necessárias existentes de (1,95 m largura x 2,00 m comprimento), executar o acabamento do fosso (reboco, pintura, iluminação interna);
- b) Rebaixo do piso com medida necessária existente de aproximadamente 0,90 m:
- c) Abertura das portas de pavimento: executar conforme dados do fabricante, restauração dos marcos pavimento (reboco, pintura de toda área afetada);
- d) Pé-direito da última parada: medidas 3,50 m;
- e) Rede elétrica e potência: a executar, padrão 220 voltz 60hz (trifásico), motor partidas/hora: corrente alternada 60hz;
- f) Casa de máquinas: executar tubulação metálica conforme dados informados pelo fabricante;
- g) É de responsabilidade da Contratante, caso seja necessário, o projeto civil, mão de obra para execução dos serviços, materiais para construção e acabamento para a obra do fosso, caixa de corrida e poço, rebaixamento do piso, rede de alimentação elétrica ou hidráulica.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO	PREÇO E CONDIÇÕE	S DE PAGAMENTO: Dá-se	a este
contrato o valor global de			
fornecimento do objeto previst cláusula quarta, e de acordo co	•	, e para o período mencion	ado na

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, com cabine panorâmica para uso público, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.				R\$ XXXX	R\$ XXX

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº____ do banco _____, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento devidamente instalado e funcionando, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011:



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- § 4º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6° Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1°.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

- § 1º O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **§ 2º** Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 3º - Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

§ 2° - DA GARANTIA

a) A contratada garante o equipamento contra defeitos de fabricação e instalação por um período de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, acondicionada a manutenção preventiva e periódica com o fabricante ou sua autorizada durante todo período da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. ______, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e Instalação imediata, após a entrega";
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- **IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital:
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes:
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI -** A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.
- **XII –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação, efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega do equipamento e sua devida instalação, correrão no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

- a) Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.
- b) Prazo de instalação: imediata, após a entrega.
- § 1º A licitante Contratada obriga-se a fornecer o equipamento e sua instalação a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- § 2º O recebimento do equipamento e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.
- § 3º Recebido o equipamento e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **§ 4º -** Será recusado o equipamento ou sua instalação, caso não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- § 5° Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
 - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução do fornecimento:
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado do fornecimento;
 - VI Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **§ 4º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6° A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1°, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

§ 8° - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº /2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes testemunhas que a tudo assistiram.						
	MS, de	de 2.01				
CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS Deputado 1º Secretário	CONTRA Rep.	ATADA				
TESTEMUNHAS:						
CPF/MF	CPF/MF					



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ/MF	- n°
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•			represent			•
			,	,	Carteira		dentidad	e nʻ
DEOL 45		expedida p					1 0	1004
	RA, para fins	•			•			-
	sanções adm data, é consi		abiveis e	sob pen	as da Lei,	que est	a empre	sa, na
Jieseille	uala, e consi	ueraua.						
() MICR	ROEMPRESA	conforme In	ciso I. art.	3° da Le	i Compleme	entar n°	123/2006	e sua
alteração		,	,					
` '	RESA DE PE		RTE, confo	rme incis	so II, art. 3°	da lei Co	ompleme	ntar nʻ
123/2006	6 e sua altera	ção.						
) A sinds aus		المرادية المعروبة	a daa wa	daaãaa aan	otoptop	do norám	rofo 1º
	RA ainda que a 3° da Lei Coi							
do artigo	3 da Lei Coi	iipieiiieiilai i	125, ue	14 de de	Zembro de	2000 6 3	ua ailcia	çau.
(localidad	de), (de	de 20	1_				
(Ren	resentante Le	egal empresa	<u>)</u>		Contado	or/Técnic	o e nº. C	RC
()		- 0 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	,					-

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A 	Empresa _	, po	or intermé portador		seu		entante	legal		
públ deci	CLARA, para fir icos da contrata são, nem como erceiro grau, na	ns que na ante exerc sócio, dire	endo funç etor, memb	n em so ões de oros e a	eu qua gerên ainda,	adro de cia, adr cônjuge	e empre ministrac , compa	ção ou	toma	da de
Por	ser expressa ma	nifestação	o da verdad	de, firmo	o o pre	sente.				
	Cidade		_ (), estado		de		de	2.01		
			bo do CN				lo			



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N°/2020
Eu,
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº /2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(),de de 2020.
(representante legal) Carimbo e Assinatura



Referente: Pregão Presencial n.º ___/2020

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

OBJETO: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa inscrita no CNPJ nº
de 2.0
Luiz Ferreira da Silva

Secretario de Infraestrutura



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

ATA 002 DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09:30 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, ou seja, 09:45 horas, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo **Ato nº 029/2019**, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS Nº 1593 de 7 de maio de 2019, composta por **CLEONICE KINOSHITA e LUIZ FERREIRA DA SILVA e Erlon Gomes Xavier**, para receber, abrir, examinar e julgar a proposta de preços e documentação de habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2020** - **Processo nº 003/2020**, tipo "**Menor Preço Global**", que tem como objetivo, Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O reaviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS Nº 1789 de 15 de abril de 2020, conforme consta dos autos.

Neste ato nenhuma empresa se fez representar, nem enviou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Dando início aos trabalhos a Pregoeira, abriu a sessão pública e fez a apresentação da equipe de apoio da ALEMS, em seguida, após esperar por 15 minutos, a Pregoeira decidiu por dar o procedimento licitatório como "**DESERTO**", tendo em vista, não ter nenhum licitante interessado em participar.

A Pregoeira perguntou aos membros da equipe de apoio se os mesmos tinham alguma colocação a fazer em **Ata**, nada foi declarado, ficando determinado o envio do processo à autoridade competente para provodências.

Nada mais a acrescentar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente **Ata** que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cleonice Kinoshita Pregoeira

Luiz Ferreira da Silva Membro da CPL Erlon Gomes Xavier Membro da CLPP



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09 Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

RESULTADO DA LICITAÇÃO

- ► Processo Administrativo nº 003/2020
- ► Pregão Presencial nº 001/2020
- ▶ Objeto: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- ► Situação: "DESERTO", tendo em vista, não ter nenhum licitante interessado em participar do certame.

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2020

Cleonice Kinoshita Pregoeira



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, através da Presidente da CLPP, nomeada através do Ato nº 029 de 30 de Abril de 2019, publicado no DOAL/MS Nº 1593 em 07/05/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº8.666/93, tendo por objeto a: Aquisição, com serviços de instalação incluso, de 1 (um) ELEVADOR ELÉTRICO/MECÂNICO, com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) passageiros, para instalação no prédio da Assembleia Legislativa - MS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo em vista o relatório apresentado pela Presidente da CLPP, constatando que o processo licitatório supra mencionado, foi declarado **DESERTO**, na primeira abertura e deserto na sua repetição, ante a ausência de interessados.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2020.

Sueli Castellani Viacek Presidente da CLPP